

## Lei nº 21

AutORIZA a aquisição de pneus para o "Jeep" da Delegacia de Polícia local.

A Câmara Municipal de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o Sum. Prefeito Municipal autorizado a adquirir quatro (4) pneus para o "Jeep" oficial à disposição da Delegacia de Polícia local, chapa nº 4-51.

Parágrafo único: - Para ocorrer as despesas com aquisição a que se refere este artigo, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), com recurso em disponibilidades locais.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1953